

RESOLUÇÃO Nº 11/2021 – CEG

Altera dispositivos da Resolução nº 026/2012 – CONSEPE, que “Regulamenta as atividades complementares nos cursos de graduação da UDESC.”.

O Presidente da Câmara de Ensino de Graduação - CEG, do Conselho Universitário - CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 46927/2021, tomada em sessão de 30 de novembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluído o § 2º do art. 1º da Resolução nº 026/2012 – CONSEPE, que “Regulamenta as atividades complementares nos cursos de graduação da UDESC.”.

Art. 2º Ficam suprimidos os §§ 1º ao 4º do art. 4º da Resolução nº 026/2012 – CONSEPE, que “Regulamenta as atividades complementares nos cursos de graduação da UDESC.”, passando o artigo a vigorar com Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

Parágrafo Único – Os(as) acadêmicos(as) das modalidades de transferência interna, reingresso após abandono, ingresso e reingresso por novo concurso vestibular, transferência externa e retorno aos portadores de diploma de curso poderão validar o total das ACC já realizadas, desde que atenda aos demais critérios da Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 30 de novembro de 2021.

Professor Nério Amboni
Presidente da CEG